PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 649, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Designa o profissional RICARDO SILOTO DA SILVA para exercer o cargo comissionado de Ouvidor do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, e Revoga a Portaria Presidencial CAU/SP nº 390, de 14 de marco de 2022.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 182, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando o artigo 8º da Deliberação Plenária DPOBR nº 0125-12/2022 que institui novo regulamento para a Ouvidoria Geral do CAU/BR e estabelece diretrizes para instituição de ouvidorias nos CAU/UF;

Considerando o artigo 11 da Portaria Normativa CAU/SP n° 208, de 04 de outubro de 2023, aprovada pela Deliberação Plenária DPOSP n° 0673-03/2023, que regulamenta e estabelece as diretrizes para o exercício da ouvidoria no âmbito do CAU/SP;

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0264-07/2019, de 30 de maio de 2019, que aprovou a reestruturação organizacional do CAU/SP, com a criação de áreas, vagas e cargos de provimento efetivo e em comissão, a extinção de vagas e cargos de provimento em comissão, a equiparação de empregos de Livre Provimento e Demissão aos cargos de provimento em comissão do grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS), da Administração Pública Federal, e estabeleceu outras providências;

Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP nº 390, de 14 de março de 2022, que designa o profissional RICARDO SILOTO DA SILVA para exercer o mandato de Ouvidor do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP e dá outras providências; e,

Considerando os autos do Processo SEI 00179.000216/2024-19, que trata da designação do empregado.

RESOLVE:

Art. 1° Designar para exercer o cargo comissionado de Ouvidor do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), o Sr. RICARDO SILOTO DA SILVA, matrícula nº 434.

Art. 2º As atribuições do cargo comissionado a que se refere o art. 1º são as previstas no Art. 12 da Portaria Normativa CAU/SP nº 208, de 04 de outubro de 2023, que regulamenta a Ouvidoria no âmbito do CAU/SP, ou outro normativo que vier a substituí-la.

Art. 3º Atribuir ao empregado designado, em razão da nomeação, o salário do cargo comissionado correspondente a Classe Consultores, conforme Sistema de Gestão de Pessoas – SGP aprovado em Sessão Plenária de 29 de junho de 2023 e instituído pela Portaria Normativa CAU/SP nº 206, de 03 de julho de 2023;

Art. 4º O contrato de trabalho decorrente desta designação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aplicando-se o disposto em seu art. 62.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Presidencial CAU/SP nº 390, de 14 de março de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

São Paulo, 08 de março de 2024.

Camila Moreno de Camargo

Presidente do CAU/SP